N AD JAN IN E G ALIN D O
AD VO G AD A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ**

| **AÇÃO MONITÓRIA – PROCEDIMENTO ESPECIAL – C/C TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR ARRESTO** |
|---|
| Requerente |
| ..... |
| Requerido(a) |
| ..... |
| Fundamento Legal |
| Art. 98 e demais do NCPC |
| Art. 6º e demais do CDC |
| Art. 186 e demais do CC |
| Res. da ANEEL de nº 414/2010 |

REQUERIDO, por seu(s) procurador(es) *in fine* assinado(s), qualificado(s) no instrumento procuratório em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO MONITÓRIA** em face da REQUERIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede ou filial ..... em virtude dos fatos e fundamentos jurídicos abaixo deduzidos:

## I – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Preliminarmente, com esteio nas disposições dos art. 1º e demais vigentes da Lei 1.060/50 e dos arts. 98 a 102 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), pede-se os benefícios da gratuidade da justiça, por não poder o(a) requerente arcar com as despesas processuais.

Ora, Excelência, a pessoa jurídica tem direito à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, desde que esteja com insuficiência de recursos para pagar as custas e despesas processuais.

Ocorre que, a ora promovente, passa por difícil situação financeira, em razão da crise econômica que assola o país e que reflete em todos os ramos do mercado. Inclusive é por estar inserida em péssimas condições financeiras que vem promover a presente demanda, por não poder dar mais prazo para que a ora promovida possa adimplir sua dívida.

Desse modo, pelos fatos expostos, torna-se inviável o custeio das despesas processuais e o pagamento dos honorários do perito, pleiteando, portanto, os benefícios da justiça gratuita, assegurados pela Lei nº 1060/50 e consoante o art. 98, caput, do NCPC/2015, *verbis:*

> *"Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei."*

Infere-se do excerto acima que qualquer uma das partes no processo pode usufruir do benefício da justiça gratuita. Logo, a requerente, pessoa jurídica, também faz jus ao benefício, haja vista não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo de sua manutenção.

## II – DO CABIMENTO

A Ação Monitória é cabível nas situações em que uma parte afirma com base em prova escrita sem eficácia de título executivo (demais documentos comprobatórios sem força executiva) ter o direito de exigir pagamento em quantia em dinheiro, nos termos do Novo Código de Processo Civil. Vejamos:

> *"Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:*
> *I - o pagamento de quantia em dinheiro;*
> *II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel;*
> *III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer."*

Portanto, verifica-se o cabimento no caso em tela.

## III – QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 319, INC. VII)

A promovente opta pela realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII) (casos cabíveis).

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FÁTICAS**

A empresa demandante prestou serviço de transporte de carga (cimento) para a ora demandada entre os anos de 2014 e 2016.

Ocorre que a requerida sempre realizava adimplia os valores referentes ao transporte em tempo apropriado. Na oportunidade do carregamento do silo graneleiro, a fornecedora de cimento emitia o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), documento este que formalizava a prestação de serviço e que servia de base para a emissão da nota fiscal, empós a empresa requerente fazia a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, vulgarmente conhecida como CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico), e a partir deste já realizava também a emissão do boleto bancário para pagamento da prestação de serviço concretizada.

Em suma, a empresa ora requerida fornecia o cimento, que a ora promovida comprava, e quem realizava o transporte da carga era exatamente a empresa requerente. Assim, a empresa ré tinha por obrigação apenas pagar o transporte do objeto.

Entretanto, no ano de 2016, alguns transportes foram realizados sem que a acionada pagasse a prestação do serviço. E por tal situação não ter ocorrido em momento anterior, e na confiança de que receberia da empresa contratante, a demandante continuou a prestar o serviço.

Ocorre que já se passou mais de 1 (um) ano do primeiro transporte realizado e não pago, e a empresa ré permanece sem fazer o pagamento, razão pela qual se intenta receber os valores devidos pela presente demanda.

No total foram 12 (doze) transportes feitos sem o devido pagamento pela requerida, conforme demonstra DANFE's, CT-e's e boletos em anexo aos autos.

Os boletos foram protestados, conforme ordens e instrumentos de protesto também anexados, mas sem qualquer resultado.

A requerente ainda entrou em contato com a acionada via email, enviando termo de confissão de dívida (instrumento particular) e proposta de parcelamento do pagamento da dívida, conforme se verifica em anexo, mas não obteve resposta.

Várias ligações foram realizadas na tentativa também de se negociar a dívida, mas a ré não apresentou nenhuma proposta nem qualquer ato volitivo na intenção de adimplir a dívida.

Ocorre que, apesar de todos os esforços no sentido de receber o referido crédito da requerida amigavelmente, principalmente com diversas oportunidades de quitação do débito existente, foram ineficazes os meios suasórios, não obtendo êxito a requerente, não restando outra alternativa senão a de promover a presente Ação Monitória nos termos da lei.

*a) Da importância devida e da memória de cálculo*

Conforme memória discriminada de cálculo, a empresa ré deve à requerente a importância atualizada com acréscimo dos juros legais, conforme descrito nos DANFE's (em anexo), e acréscimo do valor dos protestos, de R$ 54.441,22 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos):

Cálculo da dívida:

| Ref título | Vencimento | Valor boleto | Valor protesto | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2106 | 08/03/16 | R$ 2.818,96 | R$ 508,79 | R$ 3327,75 |
| 2113 | 16/03/16 | R$ 2.848,65 | R$ 616,58 | R$ 3465,23 |
| 2117 | 25/03/16 | R$ 2.854,22 | R$ 616,58 | R$ 3470,80 |
| 2124 | 13/04/16 | R$ 2.668,64 | R$ 508,79 | R$ 3177,43 |
| 2130 | 18/05/16 | R$ 2.863,49 | R$ 616,58 | R$ 3480,07 |
| 2133 | 24/05/16 | R$ 2.663,07 | R$ 508,79 | R$ 3171,86 |
| 2161 | 14/07/16 | R$ 2.904,32 | R$ 616,58 | R$ 3520,90 |
| 2165 | 19/07/16 | R$ 2.865,35 | R$ 616,58 | R$ 3481,93 |
| 2167 | 20/07/16 | R$ 2.884,94 | R$ 616,58 | R$ 3501,52 |
| 2194 | 13/09/16 | R$ 2.343,87 | R$ 508,79 | R$ 2852,66 |
| 2219 | 13/10/16 | R$ 2.885,76 | R$ 616,58 | R$ 3502,34 |
| 2238 | 16/11/16 | R$ 2.659,36 | R$ 508,79 | R$ 3168,42 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 40.120,91** |

Cálculo de correção e atualização monetária:

| | |
|---|---|
| Valor nominal | R$ 40.120,91 |
| Indexador e metodologia | IGP-M (FGV) – Pro-rata die |
| Período de correção | 16/02/2016 a 31/05/2017 |
| Taxa de juros (%) | 1,2 % a.m. compostos |
| Período de juros (%) | 16/02/2016 a 31/05/2017 |

| | |
|---|---|
| Multa (%) | 10% (dez por cento) |
| **TOTAL** | **R$ 54.441,22** |

Insta delinear que aplica-se a correção monetária desde a data de emissão do título, conforme entendimento consolidado pelo superior Tribunal de Justiça (REsp 1.556.834).

Por fim, acrescenta-se que o crédito perseguido tem por fito saldar os dispêndios que a empresa promovente teve para prestar os serviços (óleo diesel dos transportes, pagamento de funcionários, manutenção dos veículos...). Ademais, o valor também será injetado na empresa, que possui dívidas perante terceiros, e que está com colossal dificuldade em quitar. Para tanto, é que necessita do valor em dinheiro.

## V – DO DIREITO

A presente ação é principalmente disciplinada pelos arts. 700 a 702 do Novo Código de Processo Civil.

Inobstante a referida cártula (boleto bancário) não possuir eficácia de título executivo extrajudicial, é perfeitamente utilizável para o procedimento monitório, consoante entendimento jurisprudencial pacífico dos Tribunais Brasileiros.

No caso em tela, verifica-se que as prestações de serviços realizadas pela demandante seriam pagas através de boletos bancários, situação que não se concretizou, pois a demandada não cumpriu o pagamento.

Ressalta-se ainda que os boletos bancários por si só não ensejariam o direito líquido e exigível da parte autora, pelo fato dele poder ser expedido a qualquer tempo por qualquer instituição.

Entretanto, os boletos bancários foram emitidos com base nos Documentos Auxiliares de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), emitidos pela fornecedora de cimento, o que comprova a prestação do serviço, e nas Notas Fiscais Eletrônicas (CT-e), emitida logo após pela empresa requerente, o que perfaz elementos suficientes para o reconhecimento do direito da autora em receber os valores avençados.

Neste sentido é a jurisprudência:

*"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - PROVA ESCRITA - BOLETOS BANCÁRIOS ACOMPANHADOS DE DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA -*

*DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA LEGITIMAR JUÍZO DE PROBABILIDADE DO DIREITO DO AUTOR - REVELIA DO RÉU - CONVERSÃO DO MANDADO MONITÓRIO EM EXECUTIVO OPE LEGIS - RECURSO PROVIDO. Para fins do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil de 1973, que erige a "prova escrita" como requisito específico de admissibilidade da ação monitória, é suficiente a prova que, consubstanciada em um documento escrito ou resultante da combinação de mais de um, mostre-se idônea a legitimar juízo positivo de probabilidade quanto ao direito afirmado pelo credor. Em ação monitória, a inércia do réu em oferecer embargos, sem efetuar o pagamento do débito, acarreta-lhe consequências mais drásticas do que os efeitos típicos da revelia, operando a conversão do mandado monitório em mandado executivo ope legis (artigo 1.102-C do CPC/73, correspondente ao artigo 701, § 2º, CPC/2015), consoante entendimento adotado pelo STJ." (Processo AC 10000160795068001 MG - 18ª Câmara Cível – Julgamento 28/03/2017 - Publicação 28/03/2017 – Relator Vasconcelos Lins)*

*"Ação monitória. Duplicatas. Efetiva prestação do serviço demonstrada. Conjunto probatório apto ao acolhimento do pedido formulado na inicial. Os documentos que acompanharam a petição inicial e a réplica são bastantes ao acolhimento do pedido formulado: boletos bancários, certidões de duplicatas apontadas a protesto, notas fiscais, comprovantes de recebimento dos serviços, guias de serviço com pedidos médicos de exames laboratoriais e comprovantes de realização de tais exames. A prova documental é mesmo robusta. De outra banda, a ré não comprovou que sua preposta era mera auxiliar administrativa sem poderes para receber as notas fiscais e apor seu aceite nos comprovantes de recebimento. Tampouco há qualquer indício de que o fez com vício de consentimento. Diante do conjunto probatório produzido, cumpria à ré comprovar o fato impeditivo do direito do autor, mas desprezou a oportunidade de se desincumbir desse ônus, porquanto se recusou, deliberadamente, a entregar ao perito a documentação solicitada, tornando prejudicada a produção da prova. Apelação não provida." (Processo APL 00614788020088260114 SP 0061478-80.2008.8.26.0114 - 12ª Câmara de Direito Privado - Julgamento31/03/2017 - Publicação31/03/2017 – Relatora Sandra Galhardo Esteves)*

*"AÇÃO MONITÓRIA. BOLETOS BANCÁRIOS ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL E DOS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS. DOCUMENTOS HÁBEIS PARA INSTRUIR O PLEITO INJUNTIVO. DIREITO DE CRÉDITO COMPROVADO. FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS OU IMPEDITIVOS DO DIREITO DA AUTORA NÃO DEMONSTRADOS. ÔNUS QUE INCUMBE AO RÉU. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, CPC. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. A prova escrita que revela razoavelmente a existência da obrigação é suficiente para a admissibilidade da ação monitória." (Processo AC 52807 SC 2011.005280-7 - 2ª Câmara de Direito Comercial – Julgamento 20/06/2011 - Relator Jorge Luiz de Borba)*

Além disso, os boletos foram efetivamente protestados (em anexo). A junção de todos estes documentos se mostra hábil a se alcançar o

pleito, qual seja, da empresa autora conseguir receber seu crédito na importância de 54.441,22 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Por fim, ainda se anexa aos autos *print's* da troca de e-mails entre a promovente e promovida, desde o ano de 2014, inclusive e-mails que fazem referência às CT-e's e aos boletos bancários, o que novamente comprova as prestações de serviços concretizadas.

Destarte, Ínclito Juízo, os inclusos títulos creditícios preenchem todos os requisitos exigidos pelo Código de Processo Civil, e o direito da autora é manifestamente evidente, ensejando cobrança através da competente Ação Monitória.

## IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Deferir os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 a 102 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);

b) Determinar a citação da REQUERIDA, no endereço supra mencionado, expedindo-se o competente mandado, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R$ ……., acrescido de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento conforme dispõe o artigo 1.102, § 2º do CPC, recebendo o beneplácito da isenção do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, e conseqüentemente a extinção do processo monitório, com exame do mérito, face ao que estabelece o art. 269, II, do CPC,

c) Ou, querendo oferecer embargos, que se não forem opostos ou rejeitados, constituir-se-ão em títulos executivos judiciais, prosseguindo-se a execução na forma prevista no Código de Processo Civil, acrescendo-se as despesas processuais, custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantum apurado, sob pena, de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para satisfação do débito, acrescido de encargos legais;

d) Verificando-se casos excepcionais, requer ainda que a citação e a penhora sejam efetuadas na conformidade do disposto no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil;

e) Requer finalmente, como meios de provas, o depoimento pessoal da Requerido, inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, perícias, exames e todos os meios que se fizerem necessários para o

esclarecimento da presente lide, meios esses que desde logo ficam expressamente requeridos.

Dá à presente causa, o valor de R$ ……

Nestes termos,
Pede deferimento.

……., ……. de …….. de ……..

…….
OAB/……..

**É a autora favorável a acordo.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.
....., 17 de junho de 2017.

**NADJANINE GALINDO DE FREITAS FARIAS**
Advogada OAB/CE nº 35.297